



4530919



00135.208967/2024-98



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa  
Coordenação-Geral de Gestão de Parcerias

## TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TED Nº 06/2024, FIRMADO  
ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA E O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.

PROCESSO SEI nº 00135.208967/2024-98

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, o **SECRETÁRIO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, o Senhor **ALEXANDRE DA SILVA**, diante da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 267, de 9 abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2024, Seção 1, Página 36, autoriza o apostilamento do Termo de Execução Descentralizada nº 06/2024 (SEI nº [4419844](#)), celebrado entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, neste ato representado pela sua Reitora, a Senhora **LUZIA MATOS MOTA**, nomeada pelo Decreto de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2024.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo alterar a redação do item **7) FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**; e o rodapé do item **9) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** do Plano de Trabalho do TED nº 06/2024 (SEI nº [4419850](#)), cujo objeto corresponde à "Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de direitos humanos e Fomento à criação e/ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a pessoa idosa em municípios da Bahia".

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. O Presente instrumento tem fundamento no § 2º do Art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16 de junho de 2020:

"as alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada".

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1. As alterações em evidência passam a fazer parte do Plano de Trabalho do TED nº 06/2024 (SEI nº [4419850](#)) e substitui o apresentado no Plano de Trabalho original.

4.2. O item item "7) FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS" passa a vigorar com a seguinte redação:

Será descentralizado o valor de 10% do valor global do projeto, totalizando R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), para gestão administrativa e financeira do projeto com a **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX**. A contratação possui fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, na **Lei nº 8.958/94** e no Decreto nº 10.426/2020. A Fundação tem personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001- 91, com sede na Rua professor Edgar Mata, 001, Ondina, Salvador - Bahia, CEP 40.170- 140.

4.3. A nota de rodapé (1) do item "9) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS" passa a vigorar com a seguinte redação:

Despesas administrativas e operacionais da **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX**, no percentual de 10% do valor do projeto, totalizando R\$ 50.000 (quarenta e cinco mil reais). O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA formalizará parceria com a **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX**, para gestão administrativa e financeira do projeto. A contratação possui fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, na **Lei nº 8.958/94** e no Decreto nº 10.426/2020. A Fundação tem personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, com sede na Rua professor Edgar Mata, 001, Ondina, Salvador - Bahia, CEP 40.170-140.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no presente instrumento.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA - PROPOSIÇÃO

Salvador, na data da assinatura.

*\*assinado eletronicamente\**

**LUZIA MATOS MOTA**

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

## 7. CLÁUSULA OITAVA - APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

*\*assinado eletronicamente\****ALEXANDRE DA SILVA**

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Matos Mota, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 19/09/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4530919** e o código CRC **2A1B3BEE**.

Referência: Processo nº 00135.208967/2024-98

SEI nº 4530919

Criado por [fernanda.machado](#), versão 33 por [fernanda.machado](#) em 19/09/2024 11:16:50.